



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução 04/2019 de 06 de março de 2019

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Aplicação do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA para o ano de 2019 e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.214, de 31 de março de 2015, e por deliberação dos membros do CMDCA na Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de março de 2019, constando em Ata nº 376, e

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90;

CONSIDERANDO o que dispõe a INSTRUÇÃO NORMATIVA N.TC-0020/2015 do Tribunal de Contas de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.214, de 31 de março de 2015, que dispõe sobre os princípios e diretrizes para garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente estabelece a estrutura e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, do Conselho Tutelar de Caçador;

CONSIDERANDO a Resolução nº 137 do CONANDA, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação e Aplicação do FIA – Fundo Municipal da Infância e da Adolescência para o ano de 2019.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Caçador, 06 de março de 2019.

Dione Gomes

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente